

CIDADE TIRADENTES

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CULTURA DE PAZ DA PREFEITURA REGIONAL CIDADE TIRADENTES ONDE SERÃO ELEITOS OS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A GESTÃO DE 2017 A 2019, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DESTES EDITAIS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CULTURA DE PAZ DA PREFEITURA REGIONAL CIDADE TIRADENTES.

Nos termos da Lei 14.887 de 15 de janeiro de 2009, Artigos 51 ao 55, ficam convocados os municípios moradores ou trabalhadores da região administrativa da Prefeitura Regional Cidade Tiradentes, para inscrição e participação na Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Prefeitura Regional Cidade Tiradentes, gestão 2017 a 2019, de acordo com as disposições deste Edital.

Título I – Da Realização da Eleição

1. A Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Prefeitura Regional Cidade Tiradentes será realizada em 02/09/2017, na Prefeitura Regional Cidade Tiradentes, localizada na Rua Juá Mirim, s/nº - Cidade Tiradentes - São Paulo, com início às 10h e término às 16h.

2. Os municípios que residam ou trabalhem na região administrada pela Prefeitura Regional Cidade Tiradentes, e que desejarem participar como eleitores na eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Prefeitura Regional Cidade Tiradentes, deverão comparecer para votação no horário de 10h às 16h, com a apresentação de documento de identidade com foto e comprovante de endereço ou de trabalho.

Título II – Do Processo Eleitoral

1. Os municípios que desejarem ser candidatos, com direito a voto, na eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Prefeitura Regional Cidade Tiradentes, deverão inscrever-se pessoalmente no período de 28/07/2017 a 08/08/2017, das 8:30h às 17h, nos dias úteis, na Prefeitura Regional Cidade Tiradentes – Praça de Atendimento, localizada na Rua Juá Mirim, s/nº - Cidade Tiradentes, apresentando documento de identificação com foto, comprovante de endereço ou de trabalho, 01 foto 3x4 e apresentação de uma carta de intenções e propostas.

2. A propaganda dos candidatos obedecerá à legislação eleitoral vigente, observado o princípio de respeito aos preceitos ambientais quanto à prevenção e proibição de poluição sonora, visual e geração de resíduos depositados por quaisquer propagandas nos logradouros públicos.

3. Conforme a Lei 15.946 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015, os conselhos de controle social deverão contar com a composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de mulheres em todos os segmentos.

4. Para a classificação do candidato como Titular ou Suplente deverá haver composição entre o número de votos e gênero.

5. Os membros titulares e suplentes serão contabilizados separadamente de forma que as mulheres componham o mínimo de 50% do total de titulares e o mínimo de 50% do total de suplentes.

6. Caso não haja número suficiente de mulheres eleitas ou indicadas para o preenchimento das suplências, as vagas remanescentes serão revertidas para o outro gênero.

7. Não sendo alcançado o mínimo de 50% de inscrição de mulheres em relação ao número total de assentos em disputa, considerada a somatória de titularidade e suplência, o prazo para inscrição será reaberto uma vez por 15 (quinze) dias, do dia 09/08/2017 a 23/08/2017.

7.1 Após a reabertura do prazo para inscrição, não sendo alcançado o mínimo de 50% de candidatura de mulheres, o processo eleitoral deverá seguir regularmente, revertendo-se as vagas remanescentes para o outro gênero, observada a ordem de classificação.

8. Para os fins previstos na Lei 15.946, de 2013, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015, deverá ser considerada a identidade de gênero autodeclarada, independentemente do que constar em documento ou registro público.

9. Os candidatos classificados de 1º ao 8º lugares serão Conselheiros Titulares e do 9º ao 16º lugares serão Conselheiros Suplentes, conforme composição entre gênero e número de votos.

10. A eleição será realizada através de processo eletrônico com programa desenvolvido pela PRODAM – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo, e na impossibilidade do uso de equipamento eletrônico serão utilizadas cédulas eleitorais rubricadas pelo Presidente e mais um membro da Comissão Eleitoral.

11. O eleitor devidamente cadastrado para a eleição poderá votar e 03 (três) candidato(s) assinalando ou digitando o nome ou número do candidato de sua preferência.

12. Caso a cédula seja rasurada, esteja ilegível ou com dizeres alheios ao pleito será anulada com anuência da maioria dos membros da Comissão Eleitoral.

13. Caso o eleitor indique mais de 03 (Três) candidatos o voto será anulado.

14. Em caso de empate, haver-se-á por eleito o candidato mais idoso - Lei 4737 de 15/07/65 Art. 110.

15. O eleitor deverá apresentar no momento da eleição o documento de identificação com foto e comprovante de endereço ou de trabalho.

16. Será afixada no local de votação a lista dos candidatos ao pleito contendo o nome e o número de cada candidato, bem como a carta de intenções e propostas entregue no momento da inscrição. Nenhum outro material poderá ser afixado no local.

17. Além dos componentes da Comissão Eleitoral, poderão ser convocados servidores da Prefeitura Municipal de São Paulo (PMS) para trabalhar como mesários no dia da eleição. Seus nomes deverão constar na Ata de Eleição.

18. A Comissão Eleitoral acompanhará o processo de votação e apuração dos votos.

Título III – Das candidaturas

1. Somente poderão candidatar-se os cidadãos e cidadãs que atenderem aos seguintes requisitos:

1.1 Ser maior de 18 anos de idade, atestado por documento de identificação com foto.

1.2 Residir ou trabalhar na região administrativa da Prefeitura Regional de Tiradentes, atestado por meio de comprovante de residência ou comprovante do local de trabalho.

2. Os candidatos e candidatas deverão apresentar no ato da inscrição, original e cópia de:

2.1 Documento de identificação com foto;

2.2 Comprovante de residência ou local de trabalho devendo obrigatoriamente pertencer à região administrativa da Prefeitura Regional Cidade Tiradentes;

2.3 01 (uma) Foto 3x4 recente, não necessitando ser datada; e

2.4 Carta de intenções e propostas de trabalho em uma página de formato A-4 (sulfite) contendo sua identificação (Nome, experiências e propostas ou temas de interesse para discussão nas reuniões do Conselho).

Parágrafo único: a não apresentação da carta de intenções e propostas não invalidará sua candidatura, desde que sejam atendidas as demais exigências.

3. A comprovação da entrega da documentação será feita através de protocolo de recebimento. O número de cada candidato será estabelecido em função da ordem de inscrição.

4. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar os documentos exigidos no item 2 do Título III deste Edital, exceção feita à fotografia (item 2.3.), ficando prejudicada a exibição de suas imagens, no caso de votação eletrônica.

5. A candidatura poderá ser impugnada a qualquer tempo caso a documentação apresentada contenha alguma irregularidade comprovada.

6. Após a publicação da impugnação no Diário Oficial da Cidade - DOC, o candidato terá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso à Comissão Eleitoral.

Título IV – Da Comissão Eleitoral

1. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral designada através da Portaria nº033/PR-CT/GAB/2017, cuja composição e atribuições foram publicadas no Diário Oficial da Cidade de 26/07/2017, página 13.

Título V – Da divulgação dos candidatos eleitos

1. A relação dos votos e a classificação dos candidatos serão proclamadas ao final da apuração.

2. Ata de Eleição será publicada no Diário Oficial da Cidade em até 10 dias úteis após as eleições.

Título VI – Da Posse

1. A posse dos Conselheiros eleitos pela sociedade civil será realizada em até 30 dias após a eleição.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Supervisão de Finanças

CONVOCAÇÃO

Fica(m) a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), convocada(s) a retirar(em) a Nota de Empenho, no prazo de 03(três) dias úteis a contar desta data, na **Coordenadoria de Adm. e Finanças – Supervisão de Finanças**, sito a Juá Mirim s/nº, das 09:00 as 17:00hs, devendo apresentar os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta do INSS, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Trib.Mobiliário, Trib. Mobiliário, CNPJ, CCM (Cadastro Contribuinte Municipais) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, caso a empresa não seja inscrita no cadastro de contribuintes mobiliário deste Município de São Paulo, apresentar Declaração de que nada deve aos cofres públicos Municipais.

Processo	NE	Empresa	Valor R\$
6035.2017/0000146-6	66.394/17	Athon Com. e Distribuidora Ltda. - EPP	10.253,25
6035.2017/0000151-2	66.399/17	GS Com. de Materiais pl Construção Ltda. EPP	21.168,00
6035.2017/0000061-3	67.357/17	Alsa Fort Segurança Ltda.	32.913,08
6035.2017/0000061-3	67.395/17	Alsa Fort Segurança Ltda.	14.979,28

GUAIANASES

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

Foram concedidos números individuais conforme lista de endereços e contribuintes abaixo discriminados;

Logradouro Antigo Atual
Rua João Bodin
138.331.0009-4 S/N 225
Rua Padre Dictino de La Parte Abia
193.019.0008-3 242-A 405

JAÇANÃ-TREMembÉ

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

CONVOCAÇÃO

O Conselho Participativo Municipal Jaçanã/Tremembé, sob coordenação do Conselheiro Alex José de Oliveira Marchioratto, CONVOCA todos os Conselheiros eleitos e suplentes e CONVIDA toda a Comunidade a participar de nossa Segunda Reunião Ordinária, que será realizada no dia 03 de agosto de 2017, quinta-feira, na sede da Prefeitura Regional de Jaçanã/Tremembé, localizada na Avenida Luiz Stamatii, 300, com primeira chamada às 18h40 e segunda chamada às 19h30, iniciando com o qualquer número de Conselheiros presentes, de acordo com o Decreto 54.156/2013, Título V- Funcionamento, capítulo IV- do Funcionamento das Reuniões, artigo 35.para tratarmos da seguinte PAUTA : Apresentação Regimento Interno, Avaliação dos Trabalhos da Prefeitura Regional, Apresentação de Demandas, Informes, Encaminhamentos e Encerramento.

Lembramos que: Visando melhorar o fluxo do diálogo onde todos possam se manifestar, adotaremos um melhor controle do tempo para cada Conselheiro e Município, tolerância de 10 minutos para o início da Reunião, Palestrante terá a disposição a primeira hora da Reunião, tempo máximo de Reunião de 2 horas, está previsto para a Reunião ser realizada, podendo ser prorrogada a critério dos Conselheiros presentes e Justificativas deverão ser encaminhadas por email contatocptmj@gmail.com.

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Supervisão Técnica de Limpeza Pública

SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA

Autorizada a poda e/ou a remoção de árvores no(s) local(is) abaixo descrito(s) (Lei 10.365/87) 26.07.2017.

TID 16297559 – Defiro, nos termos do parecer técnico da Unidade hábil de Áreas Verdes e manifestação técnica do Engº Agrônomo, à fls.08 e 12 (frente verso), que Acolho, AUTORIZO, com fundamento no art. 11 inc. II da Lei Municipal 10.365/87, à Remoção de 03 (três) exemplares arbóreas: 01 Espatúla; 01 Toco de Palmeira e 01 Quaresmeira, plantio de 03 mudas de grande porte,Poda de Levantamento e Limpeza de 01 exemplar arbóreo Uva-Japonesa e demais árvores da área do prédio principal, Poda de Limpeza de 01 (um) exemplar arbóreo Quaresmeira e demais árvores da área do prédio secundário, sito à Rua Lopes da Costa, 580/600, onde os serviços correrão por conta do interessado.

Abre-se o prazo de 06 (seis) dias para interposição de recurso dos expedientes publicados por esta Supervisão Técnica de Limpeza Pública (Lei 10.919/90 artigo 3º).

PERUS

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS – SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA.

Nos termos da Lei nº 10.919 de 06 de março de 1991, esta Prefeitura Regional torna público os locais onde serão executados os serviços de poda e remoção de árvores. As pessoas ou entidades interessadas que discordarem da poda/remoção poderão apresentar recurso devidamente fundamentado nesta PR/PR, no prazo de 06 (seis) dias contados da data da publicação.

Serviços Deferidos (autorizados)
Serviços Indeferidos (não autorizados)
PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES

SAC 20483056 R.Luis Domingues de Castro, 371 (DEFERIDO) Remoção por supressão (SIGAU 277940-2), conforme laudo da engenheira agrônoma em fl. nº 2 e 3.

Memorando 321/2017 PR-PR/CPO/STLP Av.Felippo Sturba, 336 (DEFERIDO) Remoção por supressão, conforme laudo da engenheira agrônoma em fl. nº 2 e 3.

CE GFE N.206/2017 Praça Luis Neri (DEFERIDO) Poda de limpeza (01 Palmeira), conforme laudo da engenheira agrônoma em fl. nº 4 e 5.

SÃO MATEUS

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Supervisão de Finanças

DEMONSTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS DA PREFEITURA REGIONAL DE SÃO MATEUS, RELATIVO AO MÊS DE MAIO/2017, DE ACORDO COM ART.16 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ART.116 DA L.O.M.S.P.

N.E.	FORNECEDOR/PRESTADOR	VALOR R\$
040127	JTCM COM E SERV LTDA ME	613,00
040577	ZANETTI E ESTABILLE LTDA ME	317,00
041195	DANLEX SERVIÇOS LTDA	1.764,08
041713	CONST ANASTÁCIO S/A	1.150.236,00
044649	GUARANI MAT P CONST LTDA	16.360,00
044916	GUARANI MAT P CONST LTDA	23.871,37
046829	VERA LÚCIA CARAVAGGIO	1.500,00
048680	AUX. TRANSP/PI SERV. - 05/1710.706.02	-
048685	AUXÍLIO REE/PI SERV. - 05/17	69.162,62
048696	VALE ALIMEN.PI SERV. - 05/17	48.893,84
049229	ARGUS LTDA EPP	36.543,00
049236	ARGUS LTDA EPP	18.271,50
007436	REGULARIZAÇÃO	1.280,08
TOTAL DE CANCELAMENTOS		R\$ 1.280,08

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo dr (c-b)	
-	-	1.513,08	1.513,08	
463.480,00	463.480,00	2.384,46	461.095,54	
463.480,00	463.480,00	2.384,46	461.095,54	
-	-	3.897,54	459.582,46	
-	-	-	-	
-	-	-	-	
463.480,00	463.480,00	3.897,54	459.582,46	
463.480,00	463.480,00	3.897,54	459.582,46	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)				
-	-	-	-	
-	-	-	-	
-	-	-	-	
-	-	-	-	
-	-	-	-	
-	-	-	-	
-	-	-	-	
463.480,00	463.480,00	3.897,54	459.582,46	
463.480,00	463.480,00	3.897,54	459.582,46	

Fonte: Relatórios do SOF - Sistema Orçamentário e Financeiro: Receita Acumulada Mensal e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Notas: Valores Preliminares

ROBERTO ALVES BATALHA CONTADOR CRC 15P183.4750-2 SMC - CAF	MARIANA DE SOUZA ROLIM SMCIDPH - DIRETORA RG 23.128.121-3	ANDRÉ LUIZ POMPEIA STURM SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA RG 9.813.707-4
--	---	---

Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados					
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados					
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

ROBERTO ALVES BATALHA CONTADOR CRC 15P183.4750-2 SMC - CAF	MARIANA DE SOUZA ROLIM SMCIDPH - DIRETORA RG 23.128.121-3	ANDRÉ LUIZ POMPEIA STURM SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA RG 9.813.707-4
--	---	---